# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

**Sexta-feira, 12 de junho de 2026** **Ano VII | Edição nº 1368** **Página 1 de 13**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 4
Portarias ..... 6
***Atos Administrativos*** ..... 6
Licenciamentos ..... 6
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 7
Convocação ..... 7
Resultados ..... 8
***Errata*** ..... 9
***Advertências / Notificações*** ..... 10
Notificações ..... 10
***Editais*** ..... 13


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Matozinhos**
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

**Câmara Municipal de Matozinhos**
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

*Promove a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo, cria cargos em comissão e altera dispositivos da Lei Complementar nº 003, de 09 de abril de 2007.*

**Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei**.

Art. 1º - Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, 1 (um) cargo de Subsecretário, com a denominação de Subsecretário de Engenharia e Projetos, cujos subsídios são os estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 003, de 09 de abril de 2007.

Parágrafo único. Compete ao Subsecretário de Engenharia e Projetos:

I - assessorar o Secretário na formulação e execução do planejamento estratégico da Pasta, garantindo o alinhamento dos projetos e processos aos objetivos institucionais;

II - coordenar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do portfólio de projetos estratégicos da Secretaria;

III - supervisionar a execução dos projetos, garantindo o cumprimento de escopo, prazo e orçamento, e zelar pela aplicação das boas práticas e metodologias de gerenciamento de projetos;

IV - coordenar as iniciativas de mapeamento, análise, redesenho e otimização dos processos de trabalho, com foco na eficiência, na qualidade e na simplificação dos serviços;

V - promover a padronização e a documentação dos processos e procedimentos, visando à gestão do conhecimento e à segurança operacional;

VI - promover a articulação e a integração entre as diferentes áreas da Secretaria para a execução de projetos e a implementação de novos processos;

VII- fiscalizar obras em andamento no Município;

VIII - substituir o Secretário em suas ausências ou por determinação específica;

IX - exercer outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário.

Art. 2º **-** Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Governo, 1 (um) cargo de Subsecretário, com a denominação de **Subsecretário de Manutenção de Espaços Públicos**, cujos subsídios são os estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 003, de 09 de abril de 2007.

Parágrafo único. Compete ao Subsecretário de Manutenção de Espaços Públicos:

I - assessorar o Secretário na formulação do planejamento estratégico e na coordenação da execução dos programas de manutenção e conservação dos espaços públicos, garantindo seu alinhamento aos objetivos da Pasta;

II - propor o planejamento operacional da área e elaborar relatórios gerenciais para subsidiar as decisões do Secretário;

III - assegurar a organização e a eficácia no atendimento às demandas dos cidadãos relativas à sua área de competência;

IV- fiscalizar a conformidade e a qualidade dos serviços de manutenção executados;

V - substituir o Secretário em suas ausências ou por determinação específica;

VI - exercer outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário.

Art. 3º - Fica criado na estrutura do Gabinete do Prefeito, 1 (um) cargo de Motorista Executivo do Prefeito e 1 (um) cargo de Assessor de Relações Institucionais, cujos subsídios são os estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 003, de 09 de abril de 2007.

**§1º** - São requisitos de escolaridade e habilitação para a investidura nos cargos de que trata este artigo:

I - para o cargo de Motorista Executivo do Prefeito: **Ensino Médio completo** e **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "B" ou superior**;

II - para o cargo de Assessor de Relações Institucionais: **Ensino Médio completo**.

§2º - Compete ao Motorista Executivo do Prefeito:

I - conduzir os veículos oficiais destinados ao transporte do Prefeito, em cumprimento de agendas e compromissos de trabalho;

II - realizar atividades de assessoria em segurança de autoridades e tarefas afins;

III - manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação, asseio e limpeza;

IV - verificar regularmente os níveis de óleo, água, combustível e a calibragem dos pneus, comunicando a necessidade de reparos e providenciando o abastecimento;

V - acompanhar a realização das manutenções preventivas e corretivas do veículo;

VI - planejar os itinerários e as rotas a serem percorridas, visando à pontualidade, à segurança e à eficiência dos deslocamentos;

VII - manter sigilo absoluto sobre os assuntos e conversas tratados no interior do veículo durante os deslocamentos;

VIII - executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas por seus superiores.

§3º **-** Compete ao Assessor de Relações Institucionais:

I - organizar, controlar e executar as atividades

relativas à agenda de compromissos, audiências, reuniões e viagens do Prefeito;

II - recepcionar e realizar o atendimento a autoridades, servidores e ao público em geral que se dirigem ao Gabinete, prestando as informações necessárias e realizando os devidos encaminhamentos;

III - assessorar e dar suporte logístico às reuniões presididas ou com a participação do Prefeito, preparando a pauta, convocando os participantes, registrando as deliberações e providenciando a infraestrutura necessária;

IV - zelar pelo sigilo e pela discrição das informações e dos documentos de natureza reservada aos quais tenha acesso em razão do cargo;

V- gerenciar o fluxo de correspondências e documentos, físicos e eletrônicos, bem como o devido encaminhamento;

VI - organizar e providenciar o material de expediente e demais apoios logísticos necessários às atividades do Prefeito e do Gabinete;

VII - executar outras atividades que lhe forem determinadas pelo Prefeito ou por seu superior imediato.

Art. 4º **-** Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública, 1 (um) cargo de Subsecretário de Trânsito e Transportes, cujos subsídios são os estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 003, de 09 de abril de 2007.

§1º - A investidura no cargo de Subsecretário de Trânsito e Transportes exige o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - diploma de conclusão de curso de **Ensino Superior ou comprovada experiência profissional** em áreas relacionadas a trânsito, transportes ou mobilidade urbana; e

II - **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)**, categoria "B" ou superior.

§2º - Compete ao Subsecretário de Trânsito e Transportes:

I - planejar, dirigir e coordenar a política municipal de trânsito e transportes, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Secretário Municipal de Segurança Pública;

II - supervisionar os estudos, projetos e a implantação de sinalização viária, semáforos, redutores de velocidade e outras intervenções de engenharia de tráfego para melhorar a fluidez e a segurança nas vias;

III - gerir e fiscalizar os serviços de transporte público coletivo, incluindo o cumprimento de horários, itinerários e a qualidade da frota, bem como os serviços de transporte individual de passageiros (táxi, mototáxi e por aplicativo), nos termos da regulamentação municipal;

IV - desenvolver e implementar programas e campanhas permanentes de educação para o trânsito, visando à conscientização de motoristas, pedestres e ciclistas;

V - presidir ou compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), conforme dispuser a legislação municipal;

VI- analisar e emitir pareceres em processos relativos a assuntos de trânsito e transportes, como autorizações para eventos em via pública e interdições;

VII- exercer outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal de Segurança Pública.

Art. 5º - O inciso I do artigo 13 da Lei Municipal nº 003, de 09 de abril de 2007, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas:

“a) Motorista Executivo do Prefeito”

“b) Assessor de Relações Institucionais”

Art. 6º - O inciso VI do artigo 13-A da Lei Municipal nº 003, de 09 de abril de 2007, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea ‘c’:

“c) Subsecretário de Engenharia e Projetos”

Art. 7º - O inciso VII do artigo 13-A da Lei Municipal nº 003, de 09 de abril de 2007, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea ‘a’:

“a) Subsecretário de Trânsito e Transportes”

Art. 8º - O inciso VIII do artigo 13-A da Lei Municipal nº 003, de 09 de abril de 2007, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea ‘b e c’:

“b) Subsecretário de Manutenção de Espaços Públicos”

“c) Coordenadoria de Administração de Distritos”

Art. 9º - O artigo 39 da Lei Municipal nº 003, de 09 de abril de 2007 passa a vigorar acrescido do item 39.2, com a seguinte redação:

“39.2 Subsecretaria de Engenharia e Projetos”

Art. 10 - O artigo 41 da Lei Municipal nº 003, de 09 de abril de 2007 passa a vigorar acrescido do item 41.2, com a seguinte redação:

“41.2 Subsecretaria de Trânsito e Transportes”

Art. 11 - O Parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal 003 de 09 de abril de 2007 passará a vigorar acrescido do item 6.2, com a seguinte redação:

“6.2 Subsecretário de Manutenção de Espaços Públicos”

Art. 12 - O Parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal 003 de 09 de abril de 2007 passará a vigorar acrescido do item 6.3, com a seguinte redação:

“6.3 Coordenadoria de Administração de Distritos”

Art. 13 **-** Fica revogado o inciso XIII do art. 13-A da Lei Municipal 003 de 09 de abril de 2007.

Art. 14 - O anexo I da Lei Municipal nº 003 de 09/04/2007, passará a vigorar com a seguinte alteração:

| CARGOS COMISSIONADOS | SÍMBOLO | NUMERO CARGOS | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|
| Chefe de Gabinete | CG | 01 | R$ 10.145,05 |
| Auditor-Geral do Município | AG | 01 | R$ 10.145,05 |
| Procurador-Geral do Município | PGM | 01 | R$ 11.700,13 |
| Secretários Municipais | SM | 11 | R$ 9.904,70 |
| Subsecretários Municipais | SUBSM | 28 | R$5.731,72 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Assessor Jurídico | AJ | 02 | R$5.731,72 |
| Assessor de Comunicação e Imprensa | ACI | 01 | R$5.731,72 |
| Coordenador de Administração de Distritos | COD | 01 | R$5.731,72 |
| Coordenador de Defesa Civil | CDC | 01 | R$5.731,72 |
| Motorista Executivo do Prefeito | MEP | 01 | R$4.092,30 |
| Assessor de Relações Institucionais | ARI | 01 | R$4.092,30 |

Art. 15 **-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

**Art. 16** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matozinhos, 12 de junho de 2026.

**ITALO MORAES BORGES**
Prefeito Municipal

**Pedro Henrique de Oliveira da Silva**
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 159/2026, de autoria do Poder Executivo.

.....

## Decretos

### DECRETO N.º 4.197, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

***REVOGA A PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.***

**ITALO MORAES BORGES**, Prefeito do Município de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 73, VI e artigo 99, I, "g" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 4.169 de 24 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 2705, de 27 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a qual, após análise da situação, manifesta-se pela necessidade de reaver o imóvel para o patrimônio municipal por razões de interesse público;

**CONSIDERANDO** que a permissão de uso de bem público é um ato administrativo de natureza precária, discricionária e unilateral, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Administração Pública, segundo seus critérios de conveniência e oportunidade;

**CONSIDERANDO**, por fim, o poder-dever de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que faculta à Administração a revogação de seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

**DECRETA:**

**Art. 1º Art. 1º** Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 4.169 de 24 de março de 2026 que "Concede permissão de uso do imóvel que menciona e dá outras providências."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Matozinhos, 08 de junho de 2026.

**ITALO MORAES BORGES**
Prefeito Municipal

.....

### DECRETO N.º 4.198, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

***CONCEDE PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.***

**ITALO MORAES BORGES**, Prefeito do Município de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 73, VI e artigo 99, I, "g" da, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2093/2025, instaurado em resposta à solicitação protocolada sob o nº 3261, de 21 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 110, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, que confere competência ao Executivo para a matéria;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Municipal nº 2.721, de 12 de maio de 2026, que expressamente revogou o dispositivo legal que amparava a destinação anterior da área em questão;

**CONSIDERANDO** o manifesto interesse público em assegurar a correta e adequada utilização dos bens de domínio do Município;

**CONSIDERANDO**, por fim, o dever-poder da Administração Pública de zelar por seu patrimônio e garantir o estrito cumprimento da legislação vigente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgada à Associação Manchester Mineira Esporte Clube, inscrita no CNPJ nº 20.937.488/0001-95, a permissão de uso a título precário, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, da área de dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco vírgula zero nove metros quadrados, (10.455,09 m²) parte integrante de uma gleba de terras, com área de vinte e nove mil e setecentos metros quadrados (29.700,00 m²) situada à rua Paulo Gonçalves, na zona urbana do município e Comarca de Matozinhos, objeto da matrícula nº 10.270, registrada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos, conforme averbação às fls. 10.276.

**Parágrafo único.** A área do imóvel descrita no *caput* deste artigo possui as medidas e confrontações constantes no Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico

Cadastral, devidamente arquivados nos autos do PASDE nº 2093/2025.

**Art. 2º** O imóvel mencionado no artigo 1º destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento das atividades institucionais da Permissionária.

**§ 1º** Correrão por conta exclusiva da permissionária todas as despesas decorrentes da utilização do imóvel, tais como água, energia elétrica, conservação e manutenção, bem como eventuais tributos incidentes, encargos administrativos e ambientais que venham a incidir sobre a atividade ou sobre o imóvel.

**§ 2º** Fica expressamente vedada a permuta, doação, alienação, cessão, transferência ou disposição, a qualquer título, da área descrita no artigo 1º deste Decreto, sob pena de revogação imediata da permissão.

**Art. 3º** Será imediatamente revogada a permissão em caso de inadimplemento dos tributos devidos ao Município, bem como, no descumprimento dos encargos ou das condições fixadas neste Decreto.

**Art. 4º** A revogação ou extinção da presente permissão, por qualquer motivo ou ao **término do prazo**, ocorrerá sem qualquer direito de retenção ou indenização à permissionária, inclusive pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Matozinhos, 09 de junho de 2026.

**ITALO MORAES BORGES**

Prefeito Municipal

.....

**DECRETO N.º4.199, DE 09 DE JUNHO DE 2026**

"*Dispõe sobre a autorização excepcional para pintura de vias públicas por munícipes em comemoração à Copa do Mundo de Futebol de 2026, estabelece critérios de segurança viária, restrições técnicas e dá outras providências*".

**ITALO MORAES BORGES**, Prefeito do Município de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 73, VI , e artigo 99, I, "i", da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a tradição cultural brasileira de ornamentação e pintura de vias públicas por ocasião da realização da Copa do Mundo de Futebol;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conciliar as manifestações festivas com a segurança do trânsito, a fluidez das vias e a integridade física dos pedestres e condutores, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 81 do Código de Trânsito Brasileiro, que proíbe a colocação de inscrições na via pública que possam gerar confusão aos condutores ou comprometer a segurança do trânsito, DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a pintura e a ornamentação de vias públicas locais por munícipes, em celebração à Copa do Mundo de Futebol de 2026, desde que observados as condições, os recuos e as restrições estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** Para a realização das pinturas, os moradores interessados deverão apresentar uma solicitação simplificada ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

**Parágrafo único.** A solicitação de que trata o *caput* será direcionada ao setor de Trânsito (Transmatoz) e deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos:

I - indicação da rua e do trecho exato a ser pintado;

II - nome, documento de identidade e contato do munícipe responsável pela organização;

**Art. 3º** Em estrita consonância com as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), ficam estabelecidas as seguintes condições técnicas e proibições:

I - é expressamente proibida a pintura sobre qualquer sinalização de trânsito existente, incluindo faixas de pedestres, linhas de divisão de fluxo (amarelas ou brancas), setas direcionais, marcas de canalização e pintura de guias (meio-fio);

II - qualquer pintura ou ornamentação decorativa deverá guardar um recuo mínimo de 3 (três) metros de esquinas, cruzamentos, faixas de pedestres, ciclovias ou de placas de sinalização vertical;

III - as pinturas permitidas deverão restringir-se estritamente à manta asfáltica da pista de rolamento, sendo vedada a pintura de calçadas (passeios públicos), muros públicos ou pisos de praças;

IV - para a execução das pinturas, será permitida exclusivamente a utilização de tinta acrílica ou tinta látex para piso, devidamente diluídas em água, sendo expressamente proibido o uso de tintas a óleo, esmalte sintético, tintas automotivas, bem como substâncias refletivas, luminosas ou que possam causar ofuscamento à visão dos condutores;

V - é vedada a pintura em vias de grande fluxo de veículos, corredores de transporte coletivo ou vias arteriais do Município, limitando-se a autorização às vias classificadas como locais e residenciais;

**Art.4º** Os trabalhos de pintura deverão ser realizados sem interrupção total do trânsito, devendo a área ser devidamente sinalizada de forma temporária pelos próprios moradores durante a execução, a fim de evitar acidentes.

**Art.5º** Eventuais danos causados ao patrimônio público ou à sinalização viária preexistente serão de responsabilidade exclusiva dos organizadores identificados no cadastramento, ensejando a obrigação de reparação ou indenização ao erário.

**Art.6º** Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da participação do Brasil na Copa do Mundo de Futebol de 2026 para que os responsáveis

providenciem a remoção das pinturas e a limpeza da via, sob pena de a municipalidade realizar o serviço com a consequente cobrança dos custos respectivos dos organizadores, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Art.7º** O descumprimento das regras deste Decreto ensejará a imediata suspensão da atividade, aplicação das penalidades cabíveis previstas no CTB (se configurada infração de trânsito) e a remoção das pinturas pela fiscalização municipal às custas dos responsáveis.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ITALO MORAES BORGES**
Prefeito Municipal

.....

**DECRETO N.º 4.200, DE DE 10 DE JUNHO DE 2026**

***ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.066 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.***

**ITALO MORAES BORGES**, Prefeito do Município de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 73, VI e artigo 99, I, "g" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa na revisão dos atos normativos vigentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O terceiro "considerando" do Decreto nº 4.066 de 22 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 110 da Lei Orgânica Municipal; (NR)"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Matozinhos, 10 de junho de 2026.

**ITALO MORAES BORGES**
Prefeito Municipal

.....

## Portarias

**PORTARIA Nº 12.420, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

*Dispõe sobre exoneração de servidor público.*

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar, a pedido, **Helcio Sebastião Martins**, matrícula n.º 82.492, do cargo **DAM 07**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Declara a vacância do cargo indicado no art.1º desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea "a" da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

**ITALO MORAES BORGES**
Prefeito Municipal
**Pedro Henrique de Oliveira da Silva**
Chefe de Gabinete

.....

**PORTARIA Nº 12.421, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

*Dispõe sobre nomeação de servidor público para o cargo de DAM 07.*

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 115, de 23 de outubro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 15 de junho de 2026, a Sra. **Larissa Katielle Celes Brant**, portadora da Carteira de Identidade n.º MG – 19.xxx.277, para o cargo de **DAM 07**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ITALO MORAES BORGES**
Prefeito Municipal
**Pedro Henrique de Oliveira da Silva**
Chefe de Gabinete

.....

## Atos Administrativos

## Licenciamentos

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

A Secretária de Meio Ambiente, Danielle Baere de Oliveira, torna público que em 02 de junho de 2026, por meio do protocolo n° 258, o requerente abaixo identificado solicitou a Licença Ambiental Simplificada via Relatório Ambiental Simplificado – LAS RAS Corretivo pela **DN COPAM nº 213/17 (Programa de Municipalização)**: ECOFACIL SISTEMA DE COBERTURA LTDA**.**, CNPJ nº 37.333.387/0001-08 – Atividade "Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis" sob o código B-05-04-5 – Parâmetro (área útil) 0,084 ha, classe 2 - Matozinhos/MG – PA/ Nº 2026/1206/0014 – Classe 2 - critério locacional 1.

**Matozinhos, 12 de junho de 2026.**
Danielle Baere de Oliveira

Matrícula 82.983
Secretária de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Matozinhos

.....

**CERTIDÃO DE ANUÊNCIA AMBIENTAL Nº [00021/2026]**

A Secretária de Meio Ambiente de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e com base na **Lei Complementar nº 045/2014** (Código Municipal de Meio Ambiente de Matozinhos), emite a presente Certidão para o requerente abaixo identificado:

**1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

**Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

**CNPJ/CPF:** 18.771.238/0001-86

**Endereço:** Praça Bom Jesus, 99 – Centro, Matozinhos

**Atividade:** Desapropriação de áreas localizadas no município de Matozinhos

**2. OBJETO DA ANUÊNCIA**

Esta Certidão atesta que a atividade acima mencionada, conforme informações prestadas pelo requerente via Protocolo nº 264, de 09/06/2026 e Comunicação Interna nº 96, **NÃO SE ENQUADRA NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL** após conferência minuciosa frente a **DN COPAM nº 213/2017** e à **LCM nº 045/2014.** Referente ao **Decreto Municipal nº 4103/2025**, conclui-se que não incide sobre a atividade em questão a necessidade de CMLS (Certidão Municipal de Licenciamento Ambiental).

**3. CONDICIONANTES E OBSERVAÇÕES**

**Outras Autorizações:** Esta anuência não isenta o interessado de obter demais alvarás, licenças ou autorizações exigidas por outros órgãos competentes (como Obras e Posturas, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, entre outros).

**Alterações:** Qualquer alteração no processo descrito no protocolo mencionado deverá ser comunicada imediatamente a esta Secretaria para nova análise. O descumprimento desta exigência sujeitará o infrator às sanções legais cabíveis.

**Legislação Municipal:** O interessado deve observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 045/2014 (Código Municipal de Meio Ambiente de Matozinhos).

**Acompanhamento de Atividades:** Recomenda-se que os atos de desapropriação e intervenções correlatas sejam acompanhados pela Fiscalização de Meio Ambiente, bem como pela Fiscalização de Obras e Posturas e, se houver necessidade, pelos demais órgãos competentes, garantindo que o procedimento ocorra estritamente dentro dos parâmetros legais.

**Base da Análise:** Cumpre mencionar que a análise técnica para a emissão do CAMLAS baseou-se exclusivamente nas informações e documentos constantes no Protocolo nº 264 de 09/06/2026 e na Comunicação Interna nº 96.

**Restrições Ambientais:** Esta certidão não autoriza, sob hipótese alguma, intervenções ambientais em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou a supressão de vegetação nativa, cujos atos dependem de autorização específica dos órgãos ambientais licenciadores.

**4. VALIDADE**

A validade deste documento está vinculada à manutenção das condições declaradas no Protocolo nº 264 de 09/06/2026 e Comunicação Interna nº 96. Esta CERTIDÃO DE ANUÊNCIA AMBIENTAL perde seus efeitos automaticamente caso ocorram modificações na descrição ou na natureza da atividade apresentada.

Matozinhos, 11 de junho de 2026

_____

**Danielle Baere de Oliveira**
**Matrícula 82.983**
**Secretária de Meio Ambiente**

.....

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

**C O N V O C A Ç Ã O**

Convocamos os classificados no Processo Seletivo 03/2025 da Prefeitura de Matozinhos, realizado para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para comparecerem, **até às 16:00 horas do** dia **16/06/2026** no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matozinhos, Praça Bom Jesus, nº 111 – Centro.

**O não comparecimento pessoal do candidato aprovado para assinatura do termo de aceite da vaga, no prazo estabelecido acima, implicará na renúncia/desistência da vaga.**

Com nossos cordiais cumprimentos.

Comissão do Processo Seletivo 03/2025 da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

**Convocados:**

SILVIA DAS GRAÇAS LUIZ

.....

**C O N V O C A Ç Ã O**

Convocamos o classificado no Processo Seletivo 04/2024 da Prefeitura de Matozinhos, realizado para a função de **Motorista de Veículo Leve** , para comparecerem, **até às 16:00 horas do dia 16/06/2026** no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matozinhos, Praça Bom Jesus, nº 99 – Centro.

**O não comparecimento pessoal do candidato aprovado para assinatura do termo de aceite da vaga, no prazo estabelecido acima, implicará na renúncia/desistência da vaga.**

Comissão do Processo Seletivo 04/2024 da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

**Convocados:**

GILSON DUARTE DA SILVA
ANTÔNIO FELIPE PEREIRA
DANIEL DIONÍZIO KOSINIUK

.....

**C O N V O C A Ç Ã O**

Convocamos os classificados no Processo Seletivo 03/2025 da Prefeitura de Matozinhos, para comparecerem, **até às 16:00 horas do dia 16/06/2026** no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matozinhos, Praça Bom Jesus, nº 99 – Centro.

**O não comparecimento pessoal do candidato aprovado para assinatura do termo de aceite da vaga, no prazo estabelecido acima, implicará na renúncia/desistência da vaga.**

Comissão do Processo Seletivo 03/2025 da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

**Convocados:**

· **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

IDEISSON MACHADO

WENDERSON ALVES DE SOUZA

.....

## Resultados

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA JARDINEIRO**

| Classificação | Nome | EXPERIÊNCIA | ESCOLARIDADE | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1º | VITOR TADEU BARBOSA SILVA | 60 | 40 | 100 |
| 2º | RAIMUNDO SÍLVIO DE SENA | 60 | 0 | 60 |
| 3º | MARIA DE FÁTIMA JANUÁRIO MOTA | 60 | 0 | 60 |
| 4º | RAIMUNDO FERNANDO MARTINS | 60 | 0 | 60 |
| 5º | EDINEI FRERIS DA SILVA | 60 | 0 | 60 |
| 6º | JEAN VINÍCIUS NASCIMENTO | 60 | 0 | 60 |
| 7º | VÂNIA MARIA SOARES | 0 | 40 | 40 |
| 8º | WANDERSI MARCOS DE AVILA | 0 | 40 | 40 |
| 9º | THIAGO PENA FERNANDES | 0 | 40 | 40 |
| 10º | GUILHERME FELIPE PEREIRA ALVES | 0 | 40 | 40 |
| 11º | OTACÍLIO QUEIRÓS DA CRUZ | 20 | 0 | 20 |
| 12º | BENEDITO AURINO ARARUNA | 0 | 0 | 0 |
| 13º | ALESSANDRO JÚNIOR NOVAIS | 0 | 0 | 0 |
| 14º | MATHEUS KYMBISON DE OLIVEIRA AVELAR CUPERTINO | 0 | 0 | 0 |

Matozinhos, 12 de Junho de 2026

Resultado do processo seletivo simplificado, regido pelo Edital 08/2026 e após análise e seleção pela comissão constituída pela Portaria n°12.238, de 10 de Abril de 2026.

.....

**Errata**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – São Pedro – TEL.: (31) 3712-6774 – TEL 2: (31) 3712-7139

CEP-35720.000-Matozinhos MG - e-mail - saude@matozinhos.mg.gov.br


## ERRATA

**1-A Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos torna público, para conhecimento dos interessados, que o credenciamento 01/2026 mencionado no documento anteriormente divulgado deverá ser realizado exclusivamente por meio do endereço eletrônico:**

**secretariadesaude@matozinhos.mg.gov.br**

**Fica estabelecido que o prazo para realização do credenciamento, da primeira análise, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta errata.**

**2-Em relação à cláusula 7.4.1.16 – Quadro de profissionais que deverá constar no Plano de Trabalho apresentado no ato do credenciamento, com a discriminação dos respectivos custos, esclarecemos que:**

**O cargo de Técnico em Radiologia deverá observar carga horária de 24(vinte e quatro) horas semanais;**
**O cargo de Técnico em Laboratório deverá observar carga horária de 30 (trinta) horas semanais.**

**Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições constantes no respectivo instrumento de credenciamento.**

**Matozinhos,12 de junho de 2026.**

CIRO SAUL GARCIA XAVIER DA COSTA:08410621614

Assinado de forma digital por CIRO SAUL GARCIA XAVIER DA COSTA:08410621614
Dados: 2026.06.12 11:42:38 -03'00'

Ciro Saul Garcia Xavier da Costa

Secretário de Saúde

**Advertências / Notificações**

**Notificações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS /MG**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

O Diretor da Transmatoz, órgão gestor do Tânsito e Transportes Públicos de Passageiros do Município de Matozinhos/MG na qualidade de Autoridade de Trânsito, com Fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Transito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolvou as Notificações de Autuação de Infrações por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgao Executivo Municipal - Transmatoz/Matozinhos-MG e, ainda, para indicação do Condutor Infrator, nos termos do artigo 257 do C.B.T e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 30/04/2026 a 27/05/2026

| NOME | AIT | PLACA | Infração | Data | Hora |
|---|---|---|---|---|---|
| Alexandre Loura Diniz | AB05662575 | HJP-2B36 | 763-31 | 08/05/2026 | 16:41 |
| Alisson Dantas Da Silva | AB05662571 | HGU-8J60 | 763-32 | 07/05/2026 | 15:07 |
| Alisson Dantas Da Silva | AB05662570 | HGU-8J60 | 501-00 | 07/05/2026 | 15:08 |
| Alvaro Alves Fernandes | AB05662755 | HAS-9514 | 734-00 | 12/05/2026 | 14:32 |
| Alvaro Alves Fernandes | AB05662754 | HAS-9514 | 663-71 | 12/05/2026 | 14:32 |
| Ana Claudia Circundes De Freitas | AB05662750 | HEG-1477 | 501-00 | 08/05/2026 | 20:58 |
| Ana Maria Alves Da Silva | AB05659271 | KOK-0D77 | 552-50 | 21/04/2026 | 03:50 |
| Andre Luis Moreira Mateus | AB05662296 | PYX-3E40 | 734-00 | 19/04/2026 | 17:05 |
| Andre Nunes Cardoso | AB05662897 | RFD-7J40 | 501-00 | 19/04/2026 | 16:48 |
| Benjamim Pereira De Jesus | 0000000700 | SYL-0D37 | 500-20 | 22/05/2026 | 15:31 |
| Bliss Otg Locadora De Veiculos Ltda 2128 | AB05662445 | TIR-4G58 | 691-20 | 03/05/2026 | 08:06 |
| C F C Auto Escola Rosario Ltda | AB05662752 | QOM-2I37 | 734-00 | 08/05/2026 | 20:45 |
| Caio Victor Moreira Martins | AB05662890 | PZK-5740 | 579-70 | 08/04/2026 | 07:50 |
| Carlos Antonio Barbosa Dos Santos | AB05662766 | GWM-8G74 | 501-00 | 01/05/2026 | 06:10 |
| Carlos Roberto Ribeiro Braga | AB05662764 | HKT-3890 | 518-51 | 24/04/2026 | 15:14 |
| Cassia Reis Batista Alves | AB05662711 | MRL-0170 | 659-91 | 12/05/2026 | 18:30 |
| Cassia Reis Batista Alves | AB05662712 | MRL-0170 | 501-00 | 12/05/2026 | 18:31 |
| Centrogas Ltda Epp | 0000000694 | HEH-6912 | 500-20 | 22/05/2026 | 15:30 |
| Christian Car | 0000000693 | HKC-4J76 | 500-20 | 15/05/2026 | 13:20 |
| Cintia Lopes Dos Reis | AB05660516 | QOL-4J18 | 596-70 | 01/05/2026 | 16:30 |
| Cristiano Paulo Eleoterio | AB05661630 | OXF-2918 | 763-31 | 27/04/2026 | 00:28 |
| Daniel Ferreira Gomes | AB05661800 | HHB-3568 | 518-51 | 20/04/2026 | 16:03 |
| Diogo Barbosa Caldeira Hosken | AB05662740 | HGT-0E13 | 763-32 | 22/04/2026 | 10:35 |
| Douglas Aparecido Carvalho Silva | AB05662736 | KGJ-7F29 | 653-00 | 18/04/2026 | 19:53 |
| Douglas Aparecido Carvalho Silva | AB05662738 | KGJ-7F29 | 676-90 | 18/04/2026 | 19:53 |
| Edmar Henrique Martins Felipe | AB05660517 | HDQ-8H82 | 554-14 | 18/05/2026 | 19:24 |
| Eduardo Henrique D Silva | AB05662746 | PWK-6145 | 734-00 | 03/05/2026 | 22:10 |
| Eduardo Henrique D Silva | AB05662745 | PWK-6145 | 501-00 | 03/05/2026 | 22:10 |
| Elton Henrique Pereira Ribeiro | AB05661637 | HEG-3H01 | 659-92 | 06/05/2026 | 21:23 |
| Emp Alcino Goncalves Cotta Ltda | AB05662900 | HGA-0759 | 763-32 | 18/05/2026 | 10:46 |

Everton Sinvaldo Da Silva AB05662294 HEN-0I51 502-92 19/04/2026 17:10
Expresso Figueiredo Ltda AB05662573 QUH-8E88 736-62 08/05/2026 14:42
Fergubel Ferro Gusa Bela Vista L 0000000698 HNC-2452 500-20 22/05/2026 15:30
Filipe Goncalves Da Silva AB05662769 KRC-8309 659-92 07/05/2026 20:29
Francival Da Silva Lopes AB05662291 SYW-1D54 501-00 18/04/2026 16:45
Gabriel goncalves dos Santos AB05661635 HKP-7H67 653-00 01/05/2026 20:44
Gabriel Arcanjo Cruz De Souza AB05662535 HJZ-7C82 657-20 19/04/2026 19:12
Gabriel Arcanjo Cruz De Souza AB05662536 HJZ-7C82 503-71 19/04/2026 19:13
Gabriel Arcanjo Cruz De Souza AB05662537 HJZ-7C82 672-61 19/04/2026 19:14
Gabriel Arcanjo Cruz De Souza AB05662538 HJZ-7C82 663-71 19/04/2026 19:15
Gabriel Arcanjo Cruz De Souza AB05662539 HJZ-7C82 734-00 19/04/2026 19:16
Gabriel Goncalves De Brito AB05661631 HHU-5C53 734-00 30/04/2026 08:15
Gabriel Goncalves De Brito AB05661632 HHU-5C53 768-42 30/04/2026 08:16
Gabriela Sales Costa AB05662758 QNG-4599 504-50 17/05/2026 14:25
Gilmar Rodrigues Da Silva AB05662534 BGQ-9893 659-92 09/05/2026 18:01
Guilherme Marques Lourenco AB05662444 GTT-5794 659-92 29/04/2026 19:40
Henrique Goncalves Ferreira AB05662753 HID-2J63 653-00 08/05/2026 20:46
Hiago Augusto De Melo Ferreira AB05662541 SYX-2J44 596-70 15/05/2026 19:25
Hudson Fabiano Goncalves AB05662718 HGE-5C49 734-00 16/05/2026 13:37
Hudson Fabiano Goncalves AB05662717 HGE-5C49 501-00 16/05/2026 13:36
Iago Henrique De Lima Teodoro AB05662714 HCD-2596 503-71 16/05/2026 12:55
Iago Henrique De Lima Teodoro AB05662716 HCD-2596 659-92 16/05/2026 12:56
Inframol Premold. E Construcoes 0000000699 NOO-6F73 500-20 22/05/2026 15:30
Italo Ferreira Da Silva AB05662756 TXD-5A82 734-00 12/05/2026 14:50
Jailson Renan Goncalves Da Silva AB05661636 DBI-3D30 653-00 01/05/2026 23:51
Jb Locacao De Automoveis Ltda AB05661638 QUM-6E27 763-32 10/05/2026 11:43
Jep Car Ltda 0000000695 HEW-3939 500-20 22/05/2026 15:30
Jessica Correa Barbosa AB05662295 FVV-4C03 518-51 19/04/2026 17:14
Joao Pereira Da Silva AB05662707 JQP-4A52 501-00 12/05/2026 13:20
Joao Pereira Da Silva AB05662710 JQP-4A52 518-51 12/05/2026 13:23
Joao Pereira Da Silva AB05662709 JQP-4A52 659-92 12/05/2026 13:22
Joao Pereira Da Silva AB05662708 JQP-4A52 511-80 12/05/2026 13:21
Joao Victor Silva Jeronimo AB05661626 TYL-1B26 734-00 20/04/2026 15:55
Josiane Camila Diniz AB05661633 LOZ-7I07 501-00 30/04/2026 08:05
Josiane Pereira Da Cruz AB05662719 HGT-0260 501-00 16/05/2026 13:59
Juliano Morais Dias AB05662757 RUR-8D13 734-00 17/05/2026 10:45
Karine Martins Da Silva AB05662901 HNE-3I61 596-70 26/05/2026 10:00
Kassia De Souza Francisco AB05662713 DUP-2D35 501-00 12/05/2026 15:00
Lacerda Lobo Veiculos Ltda 0000000697 HMI-2F49 500-20 22/05/2026 15:30
Lara Stefany Caetano Da Cruz AB05662891 GRF-5A49 763-32 29/04/2026 16:33
Laticinio Monte Castelo Eireli AB05661628 PYF-4D75 518-51 20/04/2026 15:45
Leandro Henrique Gomes Goncalves AB05662720 NVI-1136 659-92 16/05/2026 15:30
Leiticia Ribeiro Rodrigues Campo AB05662768 TXQ-3I14 501-00 06/05/2026 11:24
Leonardo Araujo AB05662899 HDL-5H57 734-00 18/05/2026 10:16
Lilian Daiany Dias Correa AB05662751 QQB-9E28 734-00 08/05/2026 20:18
Ludimila Rodrigues Barbosa AB05662767 HIQ-2342 659-92 06/05/2026 11:33
Maciel Antonio De Souza AB05661629 TXA-0E59 734-00 20/04/2026 16:25
Marcelo Gomes Pereira AB05662572 OQV-1767 554-14 08/05/2026 13:39
Marcia Pereira De Souza AB05662895 HCJ-8E89 554-11 05/05/2026 11:14
Marcos Gabriel Circundes De Frei AB05662735 PXC-6D89 734-00 18/04/2026 19:38
Modular Vidros Ltda AB05662742 QQN-1151 663-72 27/04/2026 15:52
Movo Motos Ltda AB05662540 TYR-2D13 734-00 15/05/2026 20:31
Nathan Phelipe Dos Santos Moreira AB05661634 PVN-8I71 763-32 30/04/2026 15:30
Neusa Maria De Oliveira Barros AB05662898 HLG-0I56 538-00 20/05/2026 13:11
Nicolau Abreu Barbosa AB05662441 GXJ-1571 659-92 23/04/2026 06:40

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nicolau Abreu Barbosa | AB05662442 | GXJ-1571 | 736-62 | 23/04/2026 | 06:38 |
| Nicolau Abreu Barbosa | AB05662443 | GXJ-1571 | 604-12 | 23/04/2026 | 06:41 |
| Priscila Veiga Braganca | AB05662446 | LLL-9D84 | 763-32 | 03/05/2026 | 09:56 |
| Rheryson Ywry Dantas | AB05662889 | HAS-9D71 | 525-83 | 16/04/2026 | 12:30 |
| Rilson Henrique Goncalves Cota | AB05662298 | GXR-7814 | 503-71 | 21/04/2026 | 13:14 |
| Rilson Henrique Goncalves Cota | AB05662297 | GXR-7814 | 734-00 | 21/04/2026 | 13:41 |
| Rony Cesar Dos Santos | AB05662896 | SSD-3H08 | 734-00 | 20/04/2026 | 16:15 |
| Rosimare Dias Da Silva | AB05662569 | TCX-1B26 | 736-62 | 08/05/2026 | 12:17 |
| Rosimere De Souza Mendes | AB05662574 | OQC-4185 | 736-62 | 08/05/2026 | 14:51 |
| Ryhan Felype Da Silva Martins | AB05662813 | OLV-2C72 | 527-41 | 23/04/2026 | 16:40 |
| Ryhan Felype Da Silva Martins | AB05662814 | OLV-2C72 | 504-50 | 23/04/2026 | 16:41 |
| Ryhan Felype Da Silva Martins | AB05662815 | OLV-2C72 | 734-00 | 23/04/2026 | 16:42 |
| Sara Dias Da Silva | AB05662759 | RMG-7E33 | 501-00 | 18/05/2026 | 19:18 |
| Sara Dias Da Silva | AB05662611 | RMG-7E33 | 605-02 | 18/05/2026 | 19:18 |
| Teixeira Emp Imobiliarios Ltda | 0000000696 | HGX-5191 | 500-20 | 22/05/2026 | 15:30 |
| Trie Solucoes Financeiras Mg Ltda | AB05662292 | PYY-7C93 | 501-00 | 18/04/2026 | 16:51 |
| Ulisses Guilherme Soares | AB05661640 | MQG-2A32 | 763-32 | 10/05/2026 | 10:32 |
| Va Transportes E Servicos Ltda | AB05661639 | PZG-7D47 | 605-01 | 10/05/2026 | 10:51 |
| Valquiria Paula De Jesus | AB05662741 | HAS-9703 | 501-00 | 23/04/2026 | 23:21 |
| Valtecio Mick Do Nascimento Guerra | AB05662765 | RDN-6B90 | 771-42 | 24/04/2026 | 15:19 |
| Vitor Jose Lopes De Freitas | AB05662737 | HOA-3304 | 572-00 | 18/04/2026 | 20:59 |
| Walerson Marcelino Tome | AB05662892 | HJN-3J47 | 763-32 | 09/04/2026 | 17:00 |
| Wanderson Gomes De Oliveira | AB05663485 | PVM-0F93 | 757-90 | 10/05/2026 | 18:00 |
| Welington Cardoso Araujo Da Silv | AB05662734 | SYY-2G00 | 734-00 | 18/04/2026 | 19:30 |
| Wesley Pereira Moraes | AB05662770 | NHC-2348 | 501-00 | 12/05/2026 | 20:40 |

Perla Cruz GimarÃ£s
Diretor da Transmatoz
Autoridade de Trânsito do Município de Matozinhos/MG

**Prefeitura Municipal de Matozinhos**
**Secretaria de Educação**
Av. Minas Gerais, 485 – Centro | CEP 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8582 | educacao@matozinhos.mg.gov.br

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO**

**Local da designação: Secretaria de Educação**
**Endereço: Av. Minas Gerais, 485 – Centro – Matozinhos**

**Data da designação: 15/06/2026 (Segunda-Feira)**

| HORÁRIO | Nº. DE AULAS<br>CONTEÚDO/FUNÇÃO<br>NÍVEL DE ENSINO | CARGO VAGO OU<br>SUBSTITUIÇÃO<br>(MOTIVO) | TURNO | PERÍODO DA<br>DESIGNAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 09:00 hs. | 01 (um) **Cantineira (**C. M. Conceição Vieira) | Cargo Vago | A definir | A partir da assinatura do contrato |

Observações: Os candidatos deverão comparecer à chamada munidos da documentação abaixo, conforme Edital nº. 05/2025 de convocação para contratação temporária e formação de cadastro reserva. O EDITAL PREVALECERÁ ATÉ QUE A VAGA SEJA PREENCHIDA

**DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO**
**- 01 fotos 3 x 4;**
**- Original e Xerox (01 cópia) de: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição; Comprovante de escolarização; Contagem de tempo; Comprovante de residência; Certidão negativa criminal emitida pelo Tribunal de Justiça da cidade/comarca de residência do candidato (pode ser emitida no Fórum ou pela Internet); Certidão de bons antecedentes emitida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado no qual o documento de Identificação foi emitido (emitida pela internet), Carteira de Habilitação Categoria D, com habilitação para Transporte Escolar.**

Matozinhos, 15 de Junho de 2026.

Inês Cristina Rosa Soares Pires – Secretária Municipal de Educação